



e E 651.400,05 m; deste, com azimute plano de 209°45'14" e distância de 588,13 m, chega-se ao ponto P-006 de coordenadas N 8.848.113,36 m e E 651.108,17 m; deste, com azimute plano de 118°49'45" e distância de 511,75 m, chega-se ao ponto P-007 de coordenadas N 8.847.866,60 m e E 651.556,50 m; deste, com azimute plano de 209°02'38" e distância de 340,11 m, chega-se ao ponto P-008 de coordenadas N 8.847.569,26 , e E 651.391,38 m; deste, com azimute plano de 288°53'20" e distância de 368,87 m, chega-se ao ponto P-009 de coordenadas N 8.847.688,68 m e E 651.042,37 m; deste, com azimute plano de 288°53'20" e distância de 427,35 m, chega-se ao ponto P-010 de coordenadas N 8.847.827,02 m e E 650.638,04 m; deste, com azimute plano de 288°53'20" e distância de 405,17 m, chega-se ao ponto P-011 de coordenadas N 8.847.958,19 m e E 650.254,68 m; deste, com azimute plano de 288°53'20" e distância de 45,61 m, chega-se ao ponto P-012 de coordenadas N 8.847.972,96 m e E 650.211,53 m; deste, com azimute plano de 7°45'46" e distância de 53,16 m, chega-se ao ponto P-013 de coordenadas N 8.848.025,63 m e E 650.218,71 m; deste, com azimute plano de 29°24'20" e distância de 179,45 m, chega-se ao ponto P-014 de coordenadas N 8.848.181,96 m e E 650.306,81; deste, com azimute plano de 16°07'19" distância de 409,29 m, chega-se ao ponto P-015 de coordenadas N 8.848.575,16 m e E 650.420,47 m; deste, com azimute plano de 64°23'22" e distância de 308,55m, chega-se ao ponto P-016 de coordenadas N 8.848.708,53 m e E 650.698,70 m; deste, com azimute plano de 28°32'17" e distância de 155,25 m, chega-se ao ponto P-001, ponto de partida do presente memorial descritivo.

Parágrafo segundo. A área 02 da RPPN Campos Novos - inicia-se a descrição no ponto P-001 localizado no extremo norte de coordenadas UTM N 8.847.976,61 m e E 650.200,85 m, no meridiano central do fuso -39, Datum SIRGAS2000. Deste segue com azimute plano de 108°53'20" e distância de 56,90 m, chega-se ao ponto P-002 de coordenadas N 8.847.958,19 m e E 650.254,68 m; deste, com azimute plano de 181°12'06" e distância de 258,10 m, chega-se ao ponto P-003 de coordenadas N 8.847.700,14 m e E 650.249,27 m; deste, com azimute plano de 189°58'33" e distância de 339,51 m, chega-se ao ponto P-004 de coordenadas N 8.847.365,77 m e E 650.190,46 m; deste, com azimute plano de 0°00'00" e distância de 0,00 m, chega-se ao ponto P-005 de coordenadas N 8.847.365,77 m e E 650.190,46 m; deste, com azimute plano de 281°09'55" e distância de 107,14 m, chega-se ao ponto P-006 de coordenadas N

8.847.386,51 m e E 650.085,34 m; deste, com azimute plano de 11°04'30" e distância de 601,30 m, chega-se ao ponto P-001, ponto de partida do presente memorial descritivo.

Art. 3º A RPPN Campos Novos será administrada por Ticiane de Lourdes Torres Franco Cardoso, Maria de Lourdes Torres Cardoso e Antônio Augusto Leite Franco Neto.Parágrafo único. Os administradores referidos no caput serão responsáveis pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto n.º 5.746, de 05 de abril de 2006.

Art. 4º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN CAMPOS NOVOS sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO RICARDO VIZENTIN

PORTARIA Nº 4, DE 20 DE JANEIRO DE 2014

Aprovar o Plano de Manejo Reserva Particular do Patrimônio Natural - Elias Andrade, no Município de General Sampaio/Ceará.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições previstas pelo Decreto nº 7.515/11, de 08 de julho de 2011, e pela Portaria nº. 304/Casa Civil, de 28 de março de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2013;

Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC;

Considerando que a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Elias Andrade, criada através da Portaria nº 93, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 2009, atendeu ao art. 27, da Lei nº 9.985, de 10 de julho de 2000, no que concerne à elaboração de seu Plano de Manejo;

Considerando os pronunciamentos técnicos e jurídicos contidos no processo nº 02070.002143/2012-08; e

Considerando que o art. 16, do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, prevê que o Plano de Manejo aprovado deve estar disponível para consulta na sede da unidade de conservação e no centro de documentação do órgão executor, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural Elias Andrade, localizada no Município de General Sampaio, no Estado do Ceará.

§1º A aprovação do Plano de Manejo não exime o proprietário de seguir todos os trâmites técnicos e legais necessários à aprovação de projetos, programas e planos junto aos órgãos ou instituições ambientais competentes, em atendimento à legislação vigente e aos usos permitidos na RPPN, conforme o Decreto nº 5.746, de 06 de abril de 2006.

Art. 2.º A RPPN será administrada pelo proprietário do imóvel, ou pelo representante legal, que será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e no Decreto nº 5.746, de 06 de abril de 2006.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área da RPPN Elias Andrade sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 4º O Plano de Manejo da RPPN Elias Andrade estará disponível na sede da Unidade de Conservação e na sede do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO RICARDO VIZENTIN

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 268, de 19 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 249, de 24 de dezembro de 2013, seção 1, pág. 127, artigo 2º, inciso I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

ONDE SE LÊ: "...b) Coordenação Regional do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - CR05, sendo um titular e um suplente;"

LEIA-SE: "...b) Coordenação Regional do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - CR08/Rio de Janeiro, sendo um titular e um suplente;"

Ministério do Planejamento,Orçamento e Gestão

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 27, DE 23 DE JANEIRO DE 2014

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, Interina, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º O Anexo à Portaria MP nº 483, de 3 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União, de 4 de dezembro de 2013, Seção 1, páginas 55 e 56, passa a vigorar conforme o Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVA MARIA CHIAVON

ANEXO

Cargo	Quantidade de vagas
Especialista em C&T Produção e Inovação em Saúde Pública	25
Pesquisador em Saúde Pública (Assistente)	164
Tecnologista em Saúde Pública	128
Analista de Gestão em Saúde Pública	8
Técnico em Saúde Pública	75
Total	400

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 3, DE 23 DE JANEIRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, Substituto, tendo em vista a autorização constante do art. 38, § 1º, inciso III, alínea "a", da Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013, e

Considerando a necessidade de viabilizar a execução de despesas que se enquadram nos critérios estabelecidos para o Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, resolve:

Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, os identificadores de Resultado Primário de programações constantes da Lei nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014, no que concerne ao Ministério dos Transportes e a Secretaria de Políticas para as Mulheres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANSELMO ARAÚJO COSTA

ANEXOS

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes
UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

ANEXO I										Outras Alterações Orçamentárias	
PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
	2075	Transporte Rodoviário							48.994.000		
26 782	2075 7S59	PROJETOS							48.994.000		
26 782	2075 7S59 0031	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-364 - Entroncamento BR-365 - na BR-154/MG							48.994.000		
		Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-364 - Entroncamento BR-365 - na BR-154/MG - No Estado de Minas Gerais	F	4	3	90	0	100	48.994.000		
TOTAL - FISCAL									48.994.000		
TOTAL - SEGURIDADE									0		
TOTAL - GERAL									48.994.000		